

N.º 2757

1935

DISTRIBUIÇÃO

M. J. Malague

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

12 SECÇÃO

PROCESSO

The Royal Bank of Canada

- Filial de Recife -

Denuncie inquirito
administrativo ins-
tado contra José
Modesto de Miranda

ANNEXOS

Localização:
Cabo 225 III. 04

A.P. 5604-6349-140-



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO
B.ª INSPECTORIA REGIONAL

10
2

N. 414

Em 23 de Fevereiro de 1935.



Sr. Presidente:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso processado referente ao inquerito que "The Royal Bank of Canada" mandou proceder pelo seu advogado Sr. Mirillo Guimarães, afim de apurar faltas cometidas pelo Sr. José Modesto de Miranda, funcionario daquelle Banco.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de estima e consideração.

Saúde e Fraternidade

Arlindo Figueiredo
Arlindo Figueiredo,
Inspector Regional, intz.

Boa tarde
Boa tarde
Em 27 de Março de 1935
Theodoro de Figueiredo, Sr. de
Director da 1.ª Secção

Ao Sr. Presidente do

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO --- MINISTERIO DO TRABALHO

- RIO DE JANEIRO -

Rec. 11-3-35

11-3-35

The Royal Bank of Canada

TODA A CORRESPONDENCIA
DEVE SER DIRIGIDA
AO GERENTE

INCORPORADO EM 1869
Avenida Marquez de Olinda, 85

END. TELEGR. I
"ROYALBANK"

RECIFE, 14 de fevereiro de 1935
CAIXA POSTAL 271

EXM^o. Snr. Presidente e demais membros do
Conselho Nacional do Trabalho.

RIO DE JANEIRO

O Banco Real do Canadá, filial do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em face do inquerito procedido para apurar faltas cometidas pelo Sr. José Modesto de Miranda, funcionario deste Banco, vem perante VV. Excias. juntando o aludido inquerito e as razões aduzidas pelo advogado que o presidiu, solicitar a autorização para a demissão do referido funcionario José Modesto de Miranda, uma vez que ficaram plenamente comprovadas as faltas por ele praticadas, as quaes, pela sua natureza, justificam a medida requerida.

E. J.

Recife 14 de Fevereiro de 1935
THE ROYAL BANK OF CANADA
14 2/5 14/2/35

Sellado com Rs. 15.000

Sellado com Rs. 2.000 - Educação e Saúde

Informação

O Sr. Inspector Regional do Ministério do Trabalho - 8ª zona - encaminha a este Conselho para o necessário julgamento o original do requerimento administrativo que a directoria do The Royal Bank of Canada - filial de Recife - fez instaurar contra o empregado José Modesto de Miranda, a quem são imputadas faltas graves no desempenho de suas funções.

Do processo ora submetido verifica-se que a falta, atribuídas ao indiciado são de duas naturezas: - a primeira é respeitante a emissão de promissórias pelo acusado, que foram deixadas a protello, por falta de pagamento.

Segundo devida a comissão de inquérito, o Royal Bank, segundo a norma adoptada pela maioria dos estabelecimentos bancários, quando admite a seu serviço um empregado exige deste um compromisso escripto de se submeter ao Regulamento Interno do estabelecimento, e, sempre que o funcionário transgirder qualquer das cláusulas instituídas no dito Regulamento, tem o Banco a faculdade de rescindir

o contrato, de vez que este foi celebra-
do sob a condição de ficar o empregado
subordinado às exigências alle-
mentares.

Entre os dispositivos
constantes do Regulamento há um
que prohibe aos funcionários e-
mitir estas permissórias, e, conferem
conta do inquérito, o inquérito volar
esse compromisso, por isso que entre
permissória, como confessa, além de
outras provas produzidas nos autos.

Relativamente a essa
accusação, penso, deve veria, que a
falta praticada só poderia ser
enquadrada na alínea a do art.
93 do dec. 54, de 12 de setembro de
1.934, se desprezarmos o objectivo
visado pelo legislador, o qual, a
meu vêr, quiz punir actos de desho-
nestidade offensivos ao patrimonio
do estabelecimento, não se podendo
assim classificar o acto do ac-
cusado, que só a elle attinge, de-
sabonando o seu credito, que não
está em razão de sua função.
É verdade que a lei diz:

— "qualquer acto de in-
pudicicia que tenha
o empregado incompatível com o serviço
do estabelecimento."

ora, em sentido

lato, não ha como negar que o facto de um empregado emitir proclamações e não pagal-as, transgredindo disposição expressa do Regulamento do Banco, traduz uma situação de incompatibilidade. Ora, se considerarmos que dahi não resultou qualquer dano real contra o Banco, impõe-se a conclusão de que a punição não póde ser apoiada naquella incisa legal, a menos que se queira encasar o caso com excessivo rigor, tendo em vista o aspecto moral da situação.

Em summa, a classificação da falta está subordinada ao critério subjectivo.

Quanto á segunda falta, no dizer da comissão: "Com effeito, pelo seu modo de agir, criou o sr. José Modesto de Miranda de uma tal situação de incompatibilidade com todos os devedores financeiros do Banco, que se tornou impossivel a sua convivencia no meio deles. E ainda mais grave se torna esse procedimento, quanto é certo, que até mesmo com pessoas estranhas ao Banco, tinha o sr. José Modesto de Miranda criado inimizades, por effeito de bulhas, agresses, dentro do proprio recinto

do Banco. Ainda em relação ao procedimento do indiciado, declara o Presidente do Conselho que no decorrer do inquérito o mesmo, referido se ao que chegou a fazer de maneira panna corte, e que evidencia a extensão de sua incompetibilidade ao scriptorio do Banco.

Essa segunda imputação ao indiciado encontra apoio no inciso já em linha atrás citado, além de pois as testemunhas que foram ouvidas são accordes em afirmar que o culpado tinha se incapacitado com os demais colegas de trabalho, além de ser panno corte para com o cliente do Banco.

Relativamente a primeira falta foram produzidos aos autos diversos documentos que provam a procedência da acusação.

Este Conselho já adoptou a praxe de enviar, no inquérito, enviados pela empresa, sujeitos ao regimen do dec. 20165, de 1931, a acusação, independente da defesa que se constar do inquérito.

Nessas condições, que me fazem que aos empregados em estabelecimentos bancários possa ser

extensivo esse direito, pelo que propavho
se dê vista em auto ao acusado, pelo
prazo de dez dias, a fim de que puma
va a sua defesa.

Em atoz, pro acunho
de senizo a meu cargo

Rio, 6. 4. 1935
Muelo Benjamin de R.
ad. 1935

A' consideração do Sr. Director Geral

de accordo com a informação

Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1935.

Heitor de Almeida Lodi

Director da 1ª Secção

Rec. gen. 7/4/35

A' consideração do Sr. Presidente

Rio, 9 de Abril de 1935

Jamir de Paulo F. de S.

Pelo Director Geral

Dê-se vista ao interessado por dez
dias Em 17 de Abril de 1935

Albano

vice-PRESIDENTE

em exercício

22.ABR.1935

Recebido na 1ª Secção em

S. Auxilia. Euzébia Alvares para fazer

o expediente Em 10 de Maio de 1935

Heitor de Almeida Lodi

Director da 1ª Secção

EA

1-663

Sr. José Modesto Miranda

A/C dos Syndicatos dos Bancarios de Pernambuco

Rua do Hospicio, 223

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, communico vos será dado nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos de inquerito, contra vós instaurado pela "The Royal Bank of Canada.", afim de apresentardes razões ue defeza.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

A consideração do Snr. Director Geral
reiterado o officio de fls 21, de n.º 663 de 16-1-35
Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1935

Revendo de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

3/8/35

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
e ao Sr. Presidente.

5 Agosto de 1935

Quando Lora
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 6-8-935

VISTA

Ao Dr. Procurador Adjunto, em Commissão
Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1935

Amphit
Procurador Geral, em exercício

De acordo com o Sr.
Director da 1ª Secção, dando-se vista
pessoalmente ao bancarário, que
se encontra no Rio.

Requero ainda que se
telegrafe ao Banco pedindo a renun-
cia do compromisso que teria sido
assignado pelo Sr. José Mendes de
Miranda, ao de admitido ali, e
de copia do Regulamento Interno
do Banco.

Rio, 6 de Agosto de 1935

Odylo Costa
Procurador Adjunto
em comissão

Recibo Gab. em 17-8-35-

A 1.ª Secção para dar vista no auto
ao accusado por dez dias, nome Sebastião,
e fazer o expediente requerido.

Rio, 19 de Agosto de 1935

Quarto 700

Procurador J. J. J.

Recebido na 1.ª Secção em 19/8/35

Nesta data, compareceu a esta
Secção o Sr. Modesto Miranda,
a quem dei vista do presente auto,
em conformidade do despacho
supra!

Rio, 19-8-1935
El Pulo (Bogues)

Sciencie.

Santa Cruz
José Modesto de Miranda

Agua de - se

em 21 de Agosto de 1935

Modesto de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

RAZÃO DE DEFESA DO BANCARIO JOSÉ MODESTO DE MIRANDA

I

O INQUERITO

Houve em todo o decorrer do inquerito intento de se prujudicar o bancario syndicalizado alvo da presente accusação.

Escolheram-se para depôr contra elle funcionarios do empregador, dependentes em face da lei, que não se pejaram em dizer que já anteriormente haviam tido pequenos attritos verbaes com o accusado.

Encerrado o inquerito o presidente do mesmo não deu vista do mesmo ao accusado para que este, no prazo da lei, offercesse sua defesa. Na propria peça assignada pelo presidente do inquerito, este não pode esconder sua parcialidade a ponto de, caracterizar os factos e actos imputados ao accusado como falta grave, conforme ao estabelecido no art. 93, do dec. 54, mas, sem dizer qual a letra ou letras infringidas !

Não se queira allegar que o representante do Syndicato assistiu a todos os termos do inquerito, pois, desde que tal representação não se faz caracterizar por actos e medidas acauteladoras do interesses do accusado ella nulla de pleno direito.

II

AS PROVAS TESTEMUNIAL E DOCUMENTAL

Não distinguimos qual a mais imprestavel. Já vimos que todos os depoentes são todos elles dependentes do interessado direto no inquerito que é empregador. The Royal Bank of the Canada. Nem sequer um dos famosos "olientes" offendidos pelo accusado. Note-se que o mesmo exerce as funcções de correspondente e que, em razão disso, rariassamente attende a olientes do Banco.

Quanto as provas colhidas no inquerito relativamente ao protesto de titulos emitidos ou avalizados pelo accusado são frageis e imprestaveis.

O documento de fls. 13 é de uma graciosidade a toda prova. Notem os D.D. Conselheiros que o official de Protesto de titulos não poderia prestar a informação.

Prejudicou-se o fisco e não se cumpriu com a lei de sello, pois, semelhante serventuario deveria saber, em razão de suas funcções, que semelhantes informações só são prestadas mediante pedido de certidão e isto pagando os emolumentos de lei.

Cabe ao mesmo ser chamado a ordem, por quem de direito, na sua afoiteza em servir o THE ROYAL BANK, que naturalmente deve ser um optimo cliente na industria de protesto de titulos.

Outro papelucho que não existe a um exame mais detido é o de fls. 14. Semelhante aviso não offerece consistencia alguma examinandó-se-o dentro do terreno juridico. Tal papelucho poderia ser juntado em branco, depois, escripturado, e depois, então junto ao presente inquerito. Quem ousará contestar o que aventuramos? Quaes os requisitos legais que o mesmo preenche? Mas será falta grave alguém receber um aviso de que vae ter um titulo protestado, independente de se saber si o mesmo foi pago ou não?

Recebido na 1.ª Secção em 26/9/35

23-8-35

A informação de fls. 15 é o serviço apressado e solicito de um banco a outro. Ambos são empregadores, ambos defendem os mesmos interesses e ambos perseguem os empregados syndicalizados que ousam exigir o cumprimento de nossa legislação social trabalhista.

O Boletim junto a fls. 17 nada prova contra o acusado. O Collegio Conselho Nacional do Trabalho não reconhecerá oficialmente que qualquer publicação tecnica ou não, possa valer em Juizo si primeiramente não comprovar sua idoneidade. Desconhecemos a autoridade de semelhante boletim. Ainda assim lá só encontramos o aponte de um titulo de 250\$000, o que evidentemente não é a serie longa e interminavel que o The Royal Bank quis deixar transparecer em seu inquerito.

Vivemos a época das mais tremendas depressões economicas. Paizes de economia solidissima são levados a quebrar o padrão ouro; outros, a suspender o pagamento das dividas externas. Não ha nisso nem impobridade, nem quebra ao estabelecido em conatos internacionais.

Ao acusado morre-lhe a mãe e sua saude necessita de cuidados attentos e dispendiosos. Por isso precisou até de uma licença, depois prorogada, do banco que agora o accusa.

Tivesse o acusado apontado um titulo seu de 250\$000 depois de todos os imprevistos soffridos, e nenhum homem de bem lhe poderá atirar a primeira pedra.

Não importa o que estabeleça o obsoleto regulamento do Banco, muitissimo anterior ao dec. 54, de 1934.

Nem aos funcionarios publicos si considera falta grave o facto eventual de terem um titulo seu apontado em protesto. Não como se reconhecer a improcedencia do presente inquerito promovido pelo The Royal Bank of the Canada, pela inconsistencia não só das provas offerecidas como o de não se enquadrar no artigo 93, do dec. citado, a falta, si houve, do syndicalizado José Modesto de Miranda.

Justiça !

Rua de Juvenio, 22 de Agosto de 1935
José Modesto de Miranda



do Sr. Alogio Rezende para informar
Em 26 de Agosto de 1935
Theodoro de Almeida
Director da 1.ª Secção

SECRETARIA GERAL
N.º 1-9702x
DATA 22 8 1935
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
D'IRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTABILIDADE
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

C. N. T. 20



Ministerio do Trabalho
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

TELEGRAMMA

Hora de apresentação _____

Hora de transmissão _____

Estação de origem — Rio de Janeiro

Data 31 de Agosto 1935

Proc. 2.757/35.

Nome, direcção e moradia do destinatario

Sr. Director do "The Royal Bank of Canada"
R. Marquez de Olinda 85. Recife. Pernambuco.

Xº 28

Forma	requerido	Procuradoria	Geral VG
autos	processo	desse	Banco VG
referentes	inquerito	contra	José
Modesto	Miranda VG	solicito-vos	remessa
esta	Secretaria	do	compromisso
teria	sido	assignado	pelo
accusado	ao	ser	admittido
nos	serviços VG	e	da
copla	do	Regulamento	Interno
desse	Banco pt		
		Attenciosas	saudações
Director	Geral	Secretaria	Conselho
Nacional	do	Trabalho	

Do Gabinete do Presidente.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

TELEGRAMMA



Ministério do Trabalho
Indústria e Comércio

Forma de transmissão

Forma de transmissão

Local de origem - Rio de Janeiro

Data - 21 de Junho

Assunto: ...
 Para: ...
 De: ...

Junta de
feito as ff. seguintes,
no doc. 10642 e 10634
ambos de 1935
dia, 19/9/35
Ch. L. Aguiar
efeito

Do Gabinete do Presidente

BRASIL

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
TELEGRAMMA

10
027

RECEBIDO



ENDERECO

DE 2.
POR 16
A/S 3H

ISWLFI SOARES DYREC: GERAL
SECRETARIA CONSLHO
NACIONAL TRABALHO RIO =

DE DE RECIFE 57900-35-2-6H25

RESPOSTA SEU TELEGRAMA REFERENTE INQUÉRITO
JOSÉ MODESTO MIRANDA ESTAMOS INSTRUINDO POR
MALA AEREA NOSSA FILIAL DESSA TRATAR ASSUNTO
COM V S SAUDS ROYAL BANK OF CANADA -

Nos autos.

P. 2757/35

Aguarda-se resposta prometida perante documento

Em 13 de Setembro de 1935

Theodor de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

PROTOCOLLO GERAL

N.º 72242X

DATA 3 19 1935

SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENCARREGADO
	SECRETARIA
	ARQUIVO

8-9-35

Recebido na 1.ª Secção em 9-9-35

Aprime a linha deste telegramma, depois do endereço, com as seguintes indicações: estação de procedência, número do telegramma — número de palavras — data e hora da apresentação.

Reclama, si houver demora na entrega de vossos telegrammas.

As agencias postaes-telegraphicas recebem telegrammas para **qualquer parte do mundo.**

Consultem o **Indicador** ou a **Tarifa** em caso de duvidas sobre endereços ou taxas.

Os telegrammas ordinarios para o **exterior** são sempre considerados **urgentes.**

Para as telegrammas longos são aconselháveis as **cartas telegraphicas**, que gosam de grande abatimento.

Usem o **vale telegraphico** ou **aéreo** para a remessa de dinheiro. Transmissão rapida, pagamento immediato.

Procturem conhecer as vantagens dos serviços de **cobrança** e de **registrados contra reembolso.**

Em caso de **transferencia de residencia**, comuniquem o novo endereço á agencia que lhes servia.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciaes e emprezas industriaes facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depositos semanaes, mensaes ou trimestraes. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo

The Royal Bank of Canada No 8585

RECIFE - BRAZIL

Illmo. Sr.
Oswaldo Soares
Director Geral Secretaria Con-
selho Nacional Trabalho,

Recebido em 3.9.35
Date received
Despachado em
Date despatched 31.8.35

Illmos. Snrs. Rio de Janeiro.

Accusamos recebido hoje o seu telegramma do seguinte teor:

Dear Sirs,

We beg to acknowledge having to-day received your message as follows:

Fazna requerido procuradoria geral, autos processo desse Banco, referentes inquerito contra Jose Modesto Miranda, solicito-vos resuma esta secretaria do compromisso terin sido assignado pelo acusado ao ser admittido nos servicos, e da copia do regulamento interno desse Banco.

P. 2707-35

PROTOCOLLO GERAL	
No 11634	
DATA 12/9/35	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

*Ac. Sr. Oswaldo Soares. Data in original
Era 18 de Setembro de 1935
Director da 1.ª Secção*

Com estima e apreço
Yours truly

[Signature]

pro Gerente
pro Manager

Recebido na 1.ª Secção em 14/9/35

13-9-35

RECIFE - BRAZIL

29

Illmo. Sr.
Oswaldo Soares
Director Geral Secretaria Conselho
Nacional Trabalho,
Rio de Janeiro.

2.9.35

Dear Sirs: We beg to confirm having to-day sent to you the following message:

Amigos e Srs.: Confirmamos o nosso telegrama de hoje nos seguintes termos:

Resposta seu telegrama referente inquirito José Modesto
Miranda estamos instruindo por mala aerea nossa filial
deca, tratar assumpto com V.S. Saudações.

Yours truly,

Seu
de Vae. Saa.
Sen. Alor. Ohs.

pro Manager.
pro Secretario

Counter Clerk

pro Accountant
pro Commis.

Informação

Como se vê nos documentos citados, Le Royal Bank of Canada promete para breve, instalar ad' telegraphica de ff.

Para que a auctoridade superior conheça das informações daquelle estabelecimento bancario, passo o presente ás mãos do Sr. Director da Secção.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1935
Theodoro Luiz de Figueiredo
Dir. Sec. de P. R.

A' consideração do Sr. Director Geral propondo que o Protocollo Geral informe si já veio algum doc.º referente telegraphica de ff.
Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1935

Theodoro de Almeida Figueiredo
Director da 1ª Secção

Quando já decorrido mais a do dia, a' 1ª Secção para fazer novo expediente telegraphico ad Banco, solicitando providencias af' a ser attendidas o f' d'ido constante do telegrama de ff. 26, com o prazo de 10 dias.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1935
Macedo Soares
Director Geral

Em tempo. A' 1ª Secção para juntada a expediente referido mesm' data. Rio, 23/9/35
Macedo Soares
Director Geral

Luizade
Luiz de F. Almeida
a dar 10000, 10000 e
10000/35.
R\$ 28/9/35
Cl. F. Almeida
Cl. F. Almeida

BRASIL

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
TELEGRAM

OSWALDO

RECEBIDO



ENDEREÇO

SOARES DIRETOR GERAL
SECRETARIA CONSELHO
NACIONAL TRABALHO RIO

DE
POR
A'S

RECIFE 897500 25 17 16h30

DATA HORA

minutos.

Reclamar, si houver demora na entrega de vossos

REFERENCIA ASSUMPTO VOSSO TELEGRAMMA 31 AGOSTO
FINEZA AGUARDAR NOSSA CARTA AEREA SDS BANCO REAL
DO CANADA

PROTÓCOLO GERAL

Nº 10869

DATA 19/9/1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- MINISTRO
- PRESIDENTE
- DIRECTOR GERAL
- PROCURADORIA
- 1.ª SECÇÃO
- 2.ª SECÇÃO
- 3.ª SECÇÃO
- CONTADORIA
- FISCALIZAÇÃO
- INDUSTRIARIA
- ESTADÍSTICA
- ARQUIVO

to Sr. Aloisio Riquelme para informar
nos autos Em D. de Setembro de 1935
Mendonça de Figueiredo
Director da 1.ª Secção

R. 31

Bh.

18-7-35

Recebido na 1.ª Secção em 19/9/35

Aprimeira linha deste telegramma, depois do endereço, contém as seguintes indicações: estação de procedencia - numero do telegramma - numero de palavras - data e hora da apresentação.

RECEBIDO

As agencias postaes-telegraphicas recebem telegrammas para qualquer parte do mundo.

Consultem o **Indicador** ou a **Tarifa** em caso de duvidas sobre endereços ou taxas.

Os telegrammas ordinarios para o **exterior** são sempre considerados urgentes.

Para os telegrammas longos são aconselháveis as **cartas telegraphicas**, que gosam de grande abalimento.

Usem o **vale telegraphico** ou **aéreo** para a remessa de dinheiro. Transmissão rapida, pagamento immediato.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de **cobrança** e de **registrados contra reembolso**.

Em caso de **transferencia de residencia**, communique o novo endereço á agencia que lhes servia.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciaes e empresas industriaes facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depósitos semanaes, mensoes ou trimestraes. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo



DE
POR
A/B
DE

RECEBIDO

Vertical text on the right edge, possibly a date or reference number, partially obscured.

03

Modelo N. 562 (ant. 32)

BRASIL DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
TELEGRAMMA

RECEBIDO



DE _____
POR _____
A'S _____

ENDERE

AMPL OSWALDO SOARES DIRECTOR
GERAL SECRETARIA CONSELHO
NACIONAL TRABALHO RIO ---

DE ----- RECIFE 897500 25 17: 16H35 -----

REFERENCIA ASSUMPTO VOSSO TELEGRAMMA 31 AGOSTO
FINEZA AGUARDAR NOSSA CARTA AEREA SAUDS BANCO
REAL DO CANADA

CT: 31 -

BH.

Aprimeira linha deste telegramma, depois do endereço, contém as seguintes indicações: esta linha de procedência - número do telegramma - número de palavras - data e hora de apresentação.

Reclamar, si houver demora na entrega de vossos telegrammas.

RECEBIDO

EMBEBO



As agencias postaes-telegraphicas recebem telegrammas para qualquer parte do mundo.

Consultem o **Indicador** ou a **Tarifa** em caso de duvidas sobre endereços ou taxas.

Os telegrammas ordinarios para o **exterior** são sempre considerados **urgentes**.

Para os telegrammas longos são aconselháveis as **cartas telegraphicas**, que gosam de grande abalimento.

Usem o **vale telegraphico** ou **aéreo** para a remessa de dinheiro. Transmissão rapida, pagamento immediato.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de **cobrança** e de **registrados contra reembolso**.

Em caso de **transferencia de residencia**, communicem o novo endereço à agencia que lhes servia.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciaes e empresas industriaes facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depositos semanaes, mensaes ou trimestraes. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo

RECEBIDO

— Atividade do Brasil — uniao de braves — com e para o Brasil

AIRMAIL

The Royal Bank of Canada

Incorporated 1869

AVENIDA MARQUEZ DE OLINDA N.º 85
RECIFE (PERNAMBUCO)

18 de Setembro de 1935

Tel. Address
ROYALBANK

PAID UP CAPITAL
AND RESERVES
\$ 70,000,000

HEAD OFFICE-Montreal, Quebec
CANADA.

OVER 900 BRANCHES

- CANADA 800
- NEWFOUNDLAND
- LOS ON. ENGLAND
- NEW YORK, U. S. A.
- PARIS, FRANCE
- BARCELONA, SPAIN

WEST INDIES

- ANTIGUA
- BAHAMAS
- BARBADOS
- CUBA TO
- DOMINICA
- DOMINICAN REPUBLIC
- GUADELOUPE
- GRENADA
- HAITI
- JAMAICA
- MARTINIQUE
- MONTERRAT
- PORTO RICO
- ST. KITTS
- ST. LUCIA
- TRINIDAD

CENTRAL AMERICA

- BRITISH HONDURAS
- COSTA RICA

SOUTH AMERICA

- ARGENTINE
- BRAZIL
- BRITISH GUIANA
- COLOMBIA
- PERU
- URUGUAY
- VENEZUELA

93

PROTECTOR GERAL

DATA 18/09/35

MINISTRO
PRESIDENTE
PROCURADORIA
1.ª SEÇÃO
2.ª SEÇÃO
3.ª SEÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZADA
ENGENHARIA
ESTATISTICA

SECRETARIA DO GOVERNADOR

Tel. Address
ROYALBANK

Exm^o. Snr.
Oswaldo Soares
Director Geral da Secretaria
do Conselho Nacional do Trabalho,
RIO DE JANEIRO

Ilm^o. Snr.

Reportando-nos ao vosso telegrama de 31 de

Agosto p.pdo. e ao nosso de 2 do corrente, vimos comunicar-vos de que estamos providenciando no sentido de remetter a este Conselho, o texto do Regulamento interno do Banco do Canada na parte referente aos dispositivos infringidos pelo funcionario José Modesto de Miranda.

~~Em consequencia do que vos foi informado pelo referido funcionario, solicitamos a V. Excia. infirmar o prazo para obter um prazo razoavel para a sua apresentacao, uma vez que esse documento se encontra na matriz do Banco em Montreal, Canada.~~

Caso nos seja concedido o dito prazo, pediremos á nossa matriz a remessa do documento.

Cordiais saudações.

Atmos. Altos. e Cordos.



Gerente

24-9-35

Recebido na 1.ª Secção em 24/9/35

Proc. 2757/35

PROTÓCOLO GERAL

Nº 14050
DATA 23/9/1985

- SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
- MINISTRO
- PRESIDENTE
- DIRECTOR GERAL
- PROCURADORIA
- 1.ª SECÇÃO
- 2.ª SECÇÃO
- 3.ª SECÇÃO
- CONTADORIA
- FISCALIZAÇÃO
- ENGENHARIA
- ESTADÍSTICA

The Royal Bank of Canada

AVENIDA MARQUEZ DE OLINDA N.º 88
RECIFE (PERNAMBUCO)

18 de Set

PAID UP CAPITAL AND RESERVE \$ 2000000

HEAD OFFICE - Montreal, Canada

OVER 300 BRANCHES

- CANADA 800
- NEW YORK 100
- NEW YORK U.S.A.
- PARIS FRANCE
- BARCELONA SPAIN

WEST INDIES

- ANTIGUA
- BAHAMAS
- BARBADOS
- CUBA 70
- DOMINICA
- DOMINICAN REPUBLIC
- GUADALUPE
- GUAYAMA
- HAITI
- JAMAICA
- MARTINIQUE
- MONTSERRAT
- PORTO RICO
- ST. KITTS
- ST. LUCIA
- TRINIDAD

ST. LUCIA

- BRITISH HONDURAS
- COCA COLA

SOUTH AMERICA

- ARGENTINA
- BRAZIL
- BRITISH GUIANA
- COLOMBIA
- PERU
- URUGUAY
- VENEZUELA

Mr. J. M. ...
Director Geral do Conselho Nacional do Trabalho,
Rio de Janeiro

Lim. Mr.

Reportando-nos ao vosso ...

Agosto p.cho. e no passo de 2 de setembro, vimos comunicá-los de que estamos providenciando no sentido de transferir a este ...
seio, o texto do regulamento interno do Banco do Canadá na parte referente aos dispositivos intrínsecos pelo funcionamento José ...
depois de ainda.

Em 27 de Setembro de 1985

Director da 1.ª Secção

documentos de natureza de caráter de Banco em Montreal, Canadá.
Caso não seja concedido o dito prazo, pediremos à nossa ...
necessas do documento.

Handwritten signature and stamp: ANOS. ATOS. e OUTROS.

24-9-85

Recibido na 1.ª Secção em 24/9/85

The Royal Bank of Canada

Nº 7711

RECIFE - BRAZIL

Ilmo. Sr.
Oswaldo Soares
Director Geral Secretaria Conselho
Nacional Trabalho
RIO DE JANEIRO

17.9.35

RECEIVED
PRESIDENT
DIRECTOR GENERAL
SECRETARY
COUNCIL
NATIONAL LABOR
CONFEDERATION
RIO DE JANEIRO
SEP 17 1935

Dear Sirs: We beg to confirm having to-day sent to you the following message:

Amigos e Srs.: Confirmamos o nosso telegrama de hoje nos seguintes termos:

Referencia assumpto vosso telegrama 21 agosto ultimo
aguardar nossa carta aerea.

*No seu Alvará Rogado para informação
outro Em 08 de Setembro de 1935
Mecenas de Penelope Tolle
Director da 1.ª Secção*

Counter Signer
[Signature]
pro Accountant

26-9-35

Yours truly,

Sumas
de Vos. Srs.
Amos. Ato. Olys.

[Signature]
pro Manager
pro Director

Recebido na 1.ª Secção em 27/9/35

The Royal Bank of Canada

BRUNNEN-BANK

PROTÓCOLO GERAL

Nº 1129

DATA 27 9 1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARQUIVO

Dear Sir: We beg to confirm having to-day sent to you the following message:

Information regarding your telephone bill.

Enclosed please find copy of same.

He has been signed from

Director da 1.ª Secção

Reitor da Faculdade de Direito

de São Paulo, 27 de Setembro de 1935

35-9-35

25

[Handwritten signature]

Recebido na 1.ª Secção em 27/9/35

Informação

Pelo telegramma de ff. 26, esta Secretaria solicitou ao The Royal Bank of Canada, filial de Recife, a entrega de uma cópia da minuta do compromisso que teria sido assinado pelo acusado ao ser admitido ao Banco do Regulamento Interno do Banco.

Ditos documentos e ff. 27, 29, 30, 33 e 34, successivamente, o Banco prometeu para breve o documento referente ao seu Regulamento Interno, mas, quanto ao compromisso assinado pelo reclamante, informou, a ff. 30, que o mesmo se encontra na sua sede em Montreal, no Canada, pelo que se poderia satisfazer o pedido deste Banco, quanto a sua minuta, em prazo maior.

Jão já decorridos quasi 30 dias da expedição do telegramma pido a copia a ff. 30.

Seria conveniente encarar-se urgentemente ao Banco na entrega dos documentos perdidos, podendo o compromisso ser enviado por copia autenticada a parte do allegado alraz.

Assim proposto, SMT, para o processo a saber do R. Director de Recd.

Dio de Janeiro, 28 de Setembro de 1925
Rogério Castel & Freyre
Esp. de R. de

A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1935

Medo de Almeida Torres
Director da 1.ª Secção

S' se licenças para prestação de
serviço recebido nesta data.

Rio de Janeiro, 30 de Set. de 1935

Mauro Coaracy

Director Genl

Recebido na 1.ª Secção em 10/10/35

Justada
fundo as p. seguintes
nos obs. n.º 1150/35.
Rio, 8/10/35
M. de Almeida
Chelal

AIRMAIL

36

The Royal Bank of Canada

Incorporated 1869

AVENIDA MARQUEZ DE OLINDA N.º 85
RECIFE (PERNAMBUCO)

Tel. Address
"ROYALBANK"

27 de Setembro de 1935

PAID UP CAPITAL
AND RESERVES
\$ 70,000,000

HEAD OFFICE-Montreal, Quebec
CANADA.

OVER 900 BRANCHES

CANADA 800

NEWFOUNDLAND

LONDON, ENGLAND

NEW YORK, U. S. A.

PARIS, FRANCE

BARCELONA, SPAIN

WEST INDIES

ANTIGUA

BAHAMAS

BARBADOS

CUBA 70

DOMINICA

DOMINICAN REPUBLIC

GUADELOUPE

GRENADA

HAITI

JAMAICA

MARTINIQUE

MONTERRAT

PORTO RICO

ST. KITTS

ST. LUCIA

TRINIDAD

CENTRAL AMERICA

BRITISH HONDURAS

COSTA RICA

SOUTH AMERICA

ARGENTINE

BRAZIL

BRITISH GUIANA

COLOMBIA

PERU

URUGUAY

VENEZUELA

Exm^o. Sr.

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria do

Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Ilm^o. Sr.

Remetemos-vos a copia autentica e traduzida dos textos do Regulamento deste Banco, que, infringidos pelo funcionario José Modesto de Miranda, determinaram o inquerito contra ele procedido e que se encontra atualmente em vossas mãos.

Evidencia-se facilmente do inquerito procedido em presença do representante do Sindicato dos Bancarios e com a audiencia do acusado, que os textos citados foram por este infringidos.

Com efeito, a prova realizada com relação á emissão de titulos feita pelo Sr. José Modesto de Miranda, que eram levados a protesto por falta de pagamento é insofismavel. É bem de ver o perigo que representa para um estabelecimento bancario, além do mau conceito que sobre ele póde recair, a manutenção de um empregado que assina titulos de valor superior ás suas posses e que permite sejam essas obrigações levadas a protesto.

A regularidade da vida dos seus empregados é de imenso valor para os Bancos. É tanto é assim que o art. 16 do decreto N.º 24615 de 9/7/1934, considera falta grave que autoriza a demissão, a embriaguez habitual e a pratica de jogos de azar.

Ora, é claro que a lei considerando falta grave a pratica de jogos de azar, teve em mira acautelar os interesses do Banco contra os funcionarios que não tenham a sua vida economica regular. E si o Sr. José Modesto de Miranda deixava levar a protesto os seus titulos, é porque gastava além das suas forças. E quando mesmo não bastasse o simples fato da infração ao Regulamento interno do Banco a cujo cumprimento se obrigou o alludido funcionario, essa falta contra ele arguida se enquadra perfeitamente no dispositivo citado do decreto que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, desde que interpretado de acordo com o sentido desta lei.

Quanto á outra falta arguida pelo Banco, a prova fornecida pelo inquerito é robustissima. O Sr. José Modesto de Miranda, além das rixas constantes que mantinha com os demais funcionarios do Banco, ainda maltratava os clientes deste Banco, entre eles, o Sr. Arnaldo Vito Costa, fato testemunhado pelo Sr. Humberto Lobo, corretor desta praça. É não é preciso salientar

Proc. 2757/35

3-10-35

Recebido na 1.ª Secção em 11/10/35

37

o quanto de prejudicial pode acarretar este procedimento não só para a boa marcha do serviço interno do Banco como também para o seu bom nome e o desenvolvimento das suas relações comerciais, que exigem sempre o bom tratamento dos seus clientes.

Como é possível a um estabelecimento, conservar um empregado que vive brigado com quasi todos os seus companheiros e que, não contente com este máo procedimento, ainda maltrata os clientes deste estabelecimento?

É note bem V. Excia. que no referido inquerito foram ouvidos os proprios companheiros do acusado que não podem ser averbados de suspeitos numa época como a actual em que a sua estabilidade lhes concede uma perfeita independência.

Parece-me, assim, que as faltas cometidas pelo Sr. José modesto de Miranda, em face do inquerito e dos documentos apresentados, autorizam plenamente a sua demissão.

Estamos aguardando resposta de V. Excia. á nossa carta aérea de 18 do corrente, afim de solicitarmos da nossa matriz a reversa do compromisso assinado pelo mencionado funcionario.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de alta estima e consideração.

Cordiais saudações
Atos. Atos. e Obrds.

Annexo: 1 tradução do Regulamento e instruções do The Royal Bank of Canada.

PROT. COLLO GERAL

N.º 11514

DATA 1 / 10 / 1935

SECRETARIA DO	MINISTRO
SELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	INDUSTRIAL
	ESTATÍSTICA
	ARQUIVO

O quanto de judicial pode caracterizar este procedimento não só para a pós-março do serviço interno do Banco como também para o seu nome e o de seu voluntário das suas relações comerciais, que exigem sempre o bom tratamento dos seus clientes.

Como é possível a um estabelecimento, conservar um empregado que vive preso com quase todos os seus companheiros e que, não contente com este não procedimento, ainda mantém os clientes deste estabelecimento?

É note bem V. Excia. que no referido inquérito foram ouvidos os próprios companheiros do acusado que não podem ser averbados de qualquer outra época como a atual em que a sua estabilidade lhes concede uma perfeita independência.

parece-me, assim, que as listas cometidas pelo Sr. José Augusto de Azevedo, em face do inquérito e dos documentos apresentados, autorizam plenamente a sua demissão.

Estamos aguardando resposta de V. Excia. à nossa carta n.º 18 de 18 de outubro, em de solicitar a vossa ajuda a renovação do compromisso assinado, e o mencionado inquérito.

Apresentamos o anexo para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de alta estima e consideração.

Ordens e outras
Atos e Ordens.

Anexo: 1 cópia do Relatório e Inquérito do The Royal Bank of Canada.

PROT. COLO. BERAL	
410	
DATA	
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRETOR BERAL	
PROCURADORIA	
1.ª SEÇÃO	
2.ª SEÇÃO	
3.ª SEÇÃO	
CONTADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
SECRETARIA	
E. TÉCNICA	
E. GERAL	

SECRETARIA DO



Eu abaixo-assignado Traductor Publico e Interprete Commercial Juramentado da Praça do Recife, devidamente nomeado pela Meritissima Junta Commercial do Estado de Pernambuco pela presente Certifico que me foi apresentado um documento de Regulamento e Instrucções do The Royal Bank of Canada escripto em idioma Inglez para o fim de o traduzir para o Vernaculo, o que assim cumpri em razão de meu officio e cuja traducção é a seguinte:

Traducção:

Certifico que me foi apresentado Regulamento e Instrucções do The Royal Bank of Canada cujo Artigo 13 (letra A) diz:- It is highly important that members of the staff should be courteous and considerate in their relations with the public and their fellow officers. Cujá traducção é a seguinte:- É de summa importancia que os componentes do quadro de empregados sejam delicados e tenham consideração nas suas relações com o publico e seus companheiros. Artigo 15 (letra D) diz:- and no officer, without first obtaining the consent of Head Office, shall- (d) or become a party to any negotiable paper, or give or enter into any personal security whatever, other than his security to the bank. Cujá traducção é a seguinte:- e nenhum empregado, sem primeiro obter o consentimento da Casa Matriz, poderá - (d) fazer parte de nenhum documento negociavel ou dar ou emprehender qualquer garantia pessoal, alem de sua garantia para o banco. É o que declarava o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que assigno e sello com o Sello de meu officio n'esta cidade de Recife aos vinte tres dias de Setembro de Mil novecentos e trinta e cinco (1935)...

Continua - A. P. Torres

Recebe



23 de
 Arthur
 31/10/35

35-
 35-
 35-

Arthur Gonçalves Torres
 TRADUÇÃO PÚBLICA JURAMENTADA
 INTERPRETE CONGREGADO

Recebido em 8 de Out. 1935

João Aloysio Rezende para informar aos Actos
Em 8 de Outubro de 1935
Theodoro de Almeida Lual
 Director da 1.ª Secção

Informação

Com o offício de ff. 26 e 27, The Royal Bank of Canada remetteu o documento de ff. 28, em que se contém a disposição do seu Regulamento Interno, que fadru infringida pelo acusado.

Não me parece que tenha sido devidamente observada a diligência requerida pelo Procuador Geral da ff. 22, uma vez que ao Banco foi solicitada uma copia do seu Regulamento Interno e o documento de ff. 28 refere-se apenas a duas disposições desse mesmo Regulamento.

Essa referência é primeira parte do requerimento de ff. 22, informo o Banco que após respeito às informações de ff. 22.

Quanto a essa parte a Licença reitira a que informada de ff. 25.

Finalmente, para que a Procuradoria Geral conheça da situação actual do processo a vista dos documentos juntados de ff. 28 em diante, passo os autos nesta data, às mãos do Sr. Secretario de Licença.

Dito de Jacquin, 1.º de Outubro 1935

Théodore de Almeida Figueira
 Escriba da Licença

A consideração do Sr. Director Geral
 de acordo com a informação acima

Rio de Janeiro, 1.º de Outubro de 1935

Theodoro de Almeida Figueira

Director da 1.ª Secção

4/10/35

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 9 de outubro de 1935

Guararapes
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 10-10-935

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1935

Levy
Procurador Geral

O inquerito não observou o disposto no art. 95 do regul. aprovado pelo Dec. nº 54, de 12/9/1934; não foi atendido o disposto nas alíneas a, d e e do mesmo dispositivo.

Não é possível, pois, entrar na apreciação das faltas atribuídas ao acusado, visto ter ocorrido preterição de formalidades essenciais, exigidas pelo regulamento vigente.

O novo parecer é, pelo exposto, no sentido de se não tomar conhecimento do inquerito e devolvê-lo ao Banco, devendo este instaurar novo procedimento. Uma preleção observou as "Instruções" já aprovadas por este Conselho.

Em face do prazo previsto no § 2 do art. 95 citão de, o novo inquerito deverá ser concluído dentro de 76 dias, deduzidos, assim, o tempo empregado no juízo comita deste processo.

Rio, 14/10/1935.
Gualdo Maria Baptista
1º Adjunto do P. Geral.

89.40

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 15 de Outubro de 1935

Maria Lora

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Sr. J. Melaguita

Rio, 11 de Oct. de 1935

M. Favillabures

Pio Secretario da Sessão

El' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 4 de novembro de 1935

Rui Carlos Reis

Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 4/11/35



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.757/35.

ACCORDÃO

AG/SSBF.

Secção

19 35

Vistos e relatados os autos do processo em que The Royal Bank of Canada - Filial de Recife - remette inquerito administrativo instaurado contra José Modesto de Miranda:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o inquerito não observou o disposto no art. 95, alíneas a, d e e, do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 54, de 12 de Setembro de 1934;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquerito e devolvê-lo ao Banco, devendo este instaurar novo procedimento, em que deverá observar as "Instruções" já aprovadas.

Resolvem, outrossim, determinar que, em face do prazo previsto no § 2 do art. 95 citado, o novo inquerito deverá ser concluído dentro de 75 dias, deduzido assim, o tempo empregado no que consta deste processo.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1935.

Quarta José Serjeir Presidente
Vincent Maloqueta Relator
Em presente: *Geraldo Stávia Baptista* 1º Adjuncto do Procurador Geral.

Publicado no Diario Official em 20 de Novembro de 1935

*Des. (Pm.)
Vincent Malo.
Geraldo*

0149

1.º Dux Emacina Avaranga para fazer o expediente
do Banco Em 26 de Novembro de 1935
Heolias de Almeida Sobal
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 29.11.35
Emacina Avaranga
Dux.



1143

De conformidade com a decisão proferida por este Conselho, em sessão de 29 de Outubro do corrente anno desentranhei, na presente data dos respectivos autos, o inquerito administrativo instaurado, irregularmente, contra José Modesto de Miranda, afim de ser devolvido aquelle Banco.

Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1935

Euzébio de Azevedo
AUX.

144

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1935

Proc. 2787/35

1-1566

Sr. Director da "The Royal Bank of Canada"

Av. Rio Branco, 66/74

Rio de Janeiro

Tendo em vista a decisão constante do accordo junto por copia, proferido pela 2^a. Camara deste Conselho, em sessão de 29 de Outubro do corrente anno, de ordem do Sr. Presidente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o inquerito administrativo instaurado por esse Banco para apurar a falta grave attribuida ao seu funcionario José Modesto de Miranda, afim de fielmente ser cumprida aquella decisão, dentro do prazo de 76 dias.

Outrosim, remetto-vos o recibo referente á relação dos documentos óra enviados, para que a Directoria o assigne, devolvendo-o, em seguida, a esta Secretaria.

Attenciosas saudações

a) Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

145

Recebi do Conselho Nacional do Trabalho os seguintes documentos, os quaes foram extrahidos do processo nº 2757/35;

- ✓ a) - relatorio do Dr. Murilo Guimaraes, Presidente da Commissão encarregado de apurar a falta grave attribuido ao ferroviario José Modesto de Miranda;
- ✓ b) - acta do inicio do inquerito assignada pelo Dr. Murilo Guimaraes, Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida, representante do Syndicato dos Bancarios de Pernambuco e José Modesto de Miranda;
- ✓ c) termo de declaração assignado pelos supplicantes;
- ✓ d) idem, assignado pelo Dr. Murilo Guimaraes, Alderico Freitas do Carmo, funcionario do "The Royal Bank of Canada" e Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida, representante do Syndicato dos Bancarios;
- ✓ e) idem, assignado pelo Dr. Murilo Guimaraes, Manoel Euzebio Rodrigues de Almeida e Josph Hincler, funcionario do "The Royal Bank of Canada";
- ✓ f) idem, assignado pelo Dr. Murilo Guimaraes, Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida e Russel S. Scott, funcionario do "The Royal Bank of Canada";
- ✓ g) idem assignado pelo Dr. Murilo Guimaraes, José Modesto de Miranda e Manoel Euzebio Rodrigues de Almeida;
- ✓ h) idem assignado pelo Dr. Murilo Guimaraes, José Modesto de Miranda e Arno Sehumam, Contador da "The Royal Bank of Canada";
- ✓ i) Certidão passada pelo Official de Protesto, sobre os titulos protestados e emittidos pelo Sr. José Modesto Miranda
- ✓ j) carta dirigida ao "The Royal Bank of Canada" pelo Banco Comercio e Industria de Pernambuco, sobre o titulo descontado no valor de 300\$000 (trezentos mil reis), do accite de José Miranda Modesto;
- ✓ k) carta dirigida ao "The Royal Bank of Canada" pelo Syndicato dos Bancarios de Pernambuco em que este communica a designação do Sr. Manoel Eugenio Rodrigues para assistir ao inquerito instaurado contra José

046

✓ Modesto Miranda;

1) relação de títulos protestados na praça de Recife, passado, em 11-20-35, pela Empresa Commercial de informações Maritimas e Terrestres.

Rio de Janeiro, 17/12/35
BANK OF CANADA
Richards

(Faint, mirrored handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page)

144

Roberto Miranda

1) relação de títulos protestados na praça de Recife, passado, em 11-30-35, pela Empresa Comercial de Informações Marítimas e Terrestres.

Roberto Miranda
11/10/35
R. THE ROYAL BANK OF CANADA

Sumada
junto as
páginas 13326
e 15027 de 935
Rio 27/10/35
A. L. de Rezende
Anacleto



The Royal Bank of Canada

AVENIDA RIO BRANCO, 66/74
RIO DE JANEIRO

1147

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 3.326	
DATA 9 VII 1935	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTADÍSTICA	
ARCHIVO	

Exmº Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.
Districto Federal.

*Junta de, e unida a
Procuradoria. velle
Rio, 12-12-1935*

The Royal Bank of Canada, de Recife, tendo premovido

um inquerito administrativo, baseado em falta grave, contra seu empregado José M. Miranda, o qual está sendo processado nesse egregio Conselho sob o nº 2757, de 935, vãn do mesmo desistir de accordo com o dito seu empregado, como desiste, visto ter ficado sem objecto de vez que elle, como se vê do documento junto, livre e espontaneamente, resolveu deixar o emprego, recebendo seis meses de vencimentos ou a importancia de Re.3:950\$000, já paga e liquidada contra quitação.

Requer, pois, a V. Excia, que, junta esta petição ao respectivo processo sob nº 2757, de 35, a qual vae assignada tambem por José M. Miranda, seja o mesmo, preenchidas as formalidades legais, considerado prejudicado e, portanto, mandado archivar.

Nestes termos, pedem e esperam

Deferimento.
The Royal Bank of Canada

*Y José Miranda de Miranda.
Rio de Janeiro, 7 de Novembro de 1935*

Reconheço a firma
6.5.1935
Rio de Janeiro de 1935

Em testº da verdade
Assinado



Recebido na 1.ª Secção em 12/11/35

12/11

*Aguardo a publicação de actas
em 16 de Novembro
Director da 1.ª Secção*



No Sua Magestade Real para a sua Magestade

Em 26 de Setembro de 1935

Theodoro de Almeida

Director da 1.ª Secção

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Large, illegible handwritten signature or stamp at the bottom of the page.]

1148

Registro
de
Titulos e Documentos
do
Distrito Federal



(DECRETO N. 18542 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1928)

Cartório Teffé

RUA DO ROSARIO, 84
TELEFONE 23-1200

DR. ALVARO DE TEFFÉ
OFICIAL PRIVATIVO
(NOMEADO EM 5 DE MARÇO DE 1913)

DR. JOSÉ ARTHUR DE TEFFÉ
SUBSTITUTO

N.º de ordem do Protocolo _____

Registrado em _____ de _____ de 195 _____ sob o n.º de ordem _____ no Livro n.º _____

1.º OFICIO

CREADO EM 1903

LEI N.º 978 - DECRETO N.º 4775

Todo o Arquivo e todos os papeis
em COFRE dentro de CASA FORTE

REGISTRO
DE TITULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO TEFFÉ

Apresentado hoje 8 de Novembro de 1935
para registro e apontado sob o n.º de ordem 57994
do PROTOCOLLO livro n.º 2 o que certifico
em testemunho da verdade.

Distrito Federal, 8 de Novembro 35

Accurately

REGISTRO
DE TITULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO TEFFÉ

Registrado hoje 8 de Novembro de 1935
sob o n.º de ordem 2059 no livro B
n.º 20 do registro INTEGRAL de títulos, docu-
mentos e outros papéis.

O que certifico, em testemunho da verdade.

Distrito Federal, 8 de Novembro 35

Accurately



The Royal Bank of Canada

AVENIDA RIO BRANCO, 66/74
RIO DE JANEIRO

1150

Exmo. S^{rs}. Presidente do Conselho Nacional de Trabalho.

*Justa - se de novo a processo
que deva ser com o petição Juiz
Pacheco e a al. processo de
processo e julgamento da
pela Coman. N.º 18-12-935
The Royal Bank of Canada, estabelecimento bancario, Avenida*

*Attest
Com assini*

*Rio Branco Na. 66/74
18/12/35
Qual 107*

Rio Branco Na. 66/74, tendo recebido em data de hontem, contra recibo, os documentos numerados de 4 a 17, que vieram precedidos do officio N.º

1-1566 de 16 Dezembro de 1935, desse mui digno Conselho, tudo referente ao processo de N.º. 2757/35, vem requerer a V. Excia. se digne ordenar a juntada dos referidos documentos ao processo de N.º. 13.326 de 9 de Novembro de 1935, pelo qual ambas as partes interessadas desistiram do primitivo processo, de vez que conforme os documentos annexos ao processo 13.326/35, chegaram a um accordo definitivo.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 1935

THE ROYAL BANK OF CANADA

GERENTE



urgente

*Attest
Ao Sr. Pleyce Bezerra de Azevedo
Em 26 de Dezembro de 1935
Mecenas de Almeida
Director da 1.ª Secção
20/12/35*

PROTÓCOLO GERAL	
N.º 15.027	
DATA 19/12/1935	
SECRETARIA GERAL CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTADÍSTICA	
ARCHIV	

Recebido na 1.ª Secção em 20/12/35



Ministério do Trabalho,
Indústria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.757/35.

ACCORDÃO

AG/SSBF.

Secção

19 35

Vistos e relatados os autos do processo em que The Royal Bank of Canadá - Filial de Recife - remette inquerito administrativo instaurado contra José Modesto de Miranda:

CONSIDERANDO preliminarmente, que o inquerito não observou o disposto no art. 95, alíneas a, d e e, do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 54, de 12 de Setembro de 1934;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquerito e devolvê-lo ao Banco, devendo este instaurar novo procedimento, em que deverá observar as "Instruções" já aprovadas.

Resolvem, outrossim, determinar que, em face do prazo previsto no § 2 do art. 95 citado, o novo inquerito deverá ser concluído dentro de 76 dias, deduzido assim, o tempo empregado no que consta deste processo.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1935

a) Gualter José Ferreira

a) Irineu Malagueta

Fui presente: -a) Geraldo A. F. Baptista

Presidente

Relator

Adjuncto do Procurador Geral.

Publicado no Diario Official em 20 de Novembro de 1935.

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio, 18 / 11 / 1935

Stela Selano Bacelar Fuchs

VISTO. Rio, 18 de Novembro de 1935
Arquivo de Acervo de Verdu
Director da 1ª Secção

11/29

Redife 11 de Fevereiro de 1935.

Illm^o. Snr. Gerente
The Royal Bank of Canada
PRESENTE

Presado Snr.

Incumbido por V.S. de apurar as faltas cometidas em suas funcções pelo Snr. José Modesto de Miranda, funcionario desse Banco, passo ás vossas mãos o inquerito regular a que procedi sobre o assumpto e do qual se evidencia ter o mesmo funcionario incorrido em irregularidades que justificam a sua demissão do cargo que vinha exercendo.

De duas naturezas são as graves faltas por elle praticadas.

A primeira diz respeito a emissão de promissórias pelo Snr. José Modesto de Miranda, promissórias estas que chegaram a ser levadas a protesto. O Banco do Canadá, seguindo a norma adoptada pela maioria dos estabelecimentos bancarios, exige um compromisso escrito de seus empregados, de se submeterem ao seu Regulamento Interno. O contrato celebrado entre o funcionario e o Banco fica dependente da fiel observancia, por parte daquelle, das clausulas instituidas no referido Regulamento. Sempre que o funcionario transgride qualquer dessas clausulas, tem o Banco a faculdade de rescindir o contracto, uma vez que este foi celebrado sob a condição de ficar o empregado subordinado ás exigencias ali contidas.

Ora, entre os dispositi-
vos constantes do Regulamento Interno do Banco do Canadá,
existe um que proíbe aos funcionarios emitir notas promiss-
orias. Tendo assumido o compromisso de conformar-se com
essa exigencia, o Sr. José Modesto de Miranda, violou esse
compromisso, uma vez que está sufficientemente provado, in-
clusive pela confissão do acusado, que este emitiu notas
promissorias. E a prova mais evidente de que ele proprio
reconheceu a sua falta, sobressai das suas declarações, quan-
do pretende negar a sua sciencia de ter sido levado a pro-
testo um destes titulos. Essa declaração é falsa, como se
verifica de um documento anexo em que o official de protes-
to de titulos afirma ter feito as devidas intimações ao Sr.
José Modesto de Miranda.

Quanto é outra falta apurada no
Inquerito, é evidente que, por si só, tambem ela justificaria
o afastamento do funcionario acusado. Com effeito, pelo seu
modo de agir, criou o Sr. José Modesto de Miranda uma tal
situação de incompatibilidade com todos os demais funciona-
rios desse Banco, que se torna impossivel a sua convivencia
no meio delles. E ainda mais grave se torna esse procedimen-
to, quanto é certo, que até mesmo com pessoas extranhas ao
Banco, tinha o Sr. José Modesto de Miranda crido inimidades,
por effeito de bulhas, aggressões, dentro do proprio recinto do
Banco. Tal modo de agir prejudica e perturba a boa ordem dos
trabalhos internos, alem de reflectir, de maneira pessima, no

5
153

conceito exterior do Banco. Ora, sendo assim, e ante as constantes reclamações e pedidos de providencias por parte dos funcionarios do Banco á Gerencia, demonstrada fica a impossibilidade da permanencia do referido funcionario junto aos seus demais collegas de escriptorio.

Foi-me dado ainda presenciá-lo, durante o decorrer do inquerito, a maneira pouca cortez pela qual se referia aos seus chefes o Snr. José Modesto de Miranda, o que evidencia a extensão de sua incompatibilidade no escriptorio do Banco, além de, por si mesmo, assim se portando, comprovar as alegações e acusações dos seus collegas, conforme se verifica dos autos do inquerito.

Observa-se, portanto, que o Snr. José Modesto de Miranda infringiu positivamente o Regulamento Interno do Banco, desobedecendo e desrespeitando o dispositivo que exige dos funcionarios conduzirem-se cortezes, gentis e cavalheiros para com os seus collegas e superiores, e especialmente para com o publico, isto é, clientes ou não do Banco.

Pelas incompatibilidades observadas, sou de opinião, que esse estabelecimento bancario está no caso de obter a exoneração do Snr. José Modesto de Miranda das funções que ele vinha desempenhando de modo tão irregular.

Aproveitando a oportunidade para renovar a V.S. os meus protestos de alta estima e consideração, subscrevo-me

Amo. Attº. e Obrdo.

Teurilo Guimarães

Aos trinta e um dias do mês de
 Janeiro do ano de mil novecentos
 e trinta e cinco, na filial do The
 Royal Bank of Canada, nesta cidade,
 do Recife, capital do Estado do
 Pernambuco, em presença do Sr. Amílcar
 Guimarães, advogado do mesmo Banco
 e nomeado para presidir a inquirição
 sobre faltas cometidas pelo Sr. José
 Modesto de Miranda, funcionário do
 alludido Banco, e em presença do
 Sr. Manoel Eugênio Rodrigues de
 Almeida, representante do Sindicato
 dos Bancários, compareceram e
 accusado e as testemunhas todas funcio-
 nários do Banco cujas declarações
 foram em seguida lidas e validi-
 das e tempo assignados pelos presen-
 tes. Pelo presidente do mesmo in-
 quirição foi nomeado escrivão ad hoc,
 o Sr. Luis Lopes Braga, funcionário
 do mencionado Banco. Em Luis
 Lopes Braga, escrivão ad hoc o es-
 crivão, interrogado e assignado, Luis
 Lopes Braga.

Amílcar Guimarães
 Manoel Eugênio Rodrigues de Almeida
 José Modesto de Miranda.

1155

Termos da declaração prestadas
foi Djalma de Abreu Glacido, com
26 annos, solteiro, funcionario do
Banco do Canada, mediante esta
cidade: perguntado se por occasião
de serem admittidos ao serviço do
Banco, os funcionarios são obrigados
a assignar compromisso escrito
de se conformarem com os termos
do Regulamento Interno do Banco,
Respondeu que todas os funcionei-
ros admittidos ao Banco são ob-
rigados a assignar o alludido
compromisso;

Perguntado se neste Regulamento existe
algum dispositivo vedando aos funcio-
narios do Banco o direito de emitir
Notas Promissórias ou quaisquer
outros titulos de sua responsabi-
lidade que possam provocar robação
na praça; Respondeu que pelo al-
ludido Regulamento os funcionei-
ros do Banco são prohibidos de
emitir notas Promissórias em quaes-
quer outros titulos de natureza i-
dentica;

Perguntado se o Sen. José Gladesto
de Miranda do mesmo modo que
todas os demais funcionarios do
Banco teria assignado o alludido
compromisso; Respondeu que sim,
isto é, que o Sen. José Gladesto de
Miranda assignou o mesmo

meus funcionários.

Perguntado se o Sr. José Modesto de Miranda pelo seu cargo de provedor no serviço interno do Banco teria criado incompatibilidades com vários funcionários do mesmo Banco e até mesmo com clientes; Respondeu que é exacto ter o Sr. José Modesto de Miranda criado incompatibilidades com vários funcionários e clientes do Banco;

Perguntado se poderia nomear alguns funcionários do Banco com quem o Sr. José Modesto de Miranda tivesse sido incompatibilizado; Respondeu que entre outros poderia nomear o Sr. Aldemir Carlos de Freitas, Joseph Hirschler, e um o Sr. José Modesto de Miranda e irmão fratiliter;

Perguntado se sabia dizer, diga, se tem conhecimento de quem tivesse sido levado a protesto algum título de responsabilidade do Sr. José Modesto de Miranda nestes últimos tempos; Respondeu que tem pleno conhecimento de quem foi a protesto há algum tempo, porém, diga não tem mais de um título de responsabilidade do Sr. José Modesto de Miranda; que sabe de facto inclusive por ter visto o original da Carteira de protesto. Em, Luis

976

Lopez Braya, funcionario do Banco,
nomeado ferivair, ad-hoc, o esere-
vi, indacero e assigno. Luis Lopez
Braya.

Funcionarios

Galun de Huen Maedo

Morsey Eugenio Bottegas de Almeida

Temos de declaracões postadas por
Aldemir Freitas de' Camo, brasileiro,
casado, com vinte e seis annos de
idade, funcionario do Banco, residen-
te nesta cidade,

Perguntado se os annos admitidos no
regio do Banco do Canada se fun-
cionarios assignam compromisso escrito
de repellar o Regulamento Interno do
mesmo Banco; Respondem que todos
os funcionarios do Banco ao serem
admittidos, assignam o compromisso
escrito e se submettem ao Regu-
lamento Interno do mesmo Banco,
Perguntado se o Sr. Jose Modesto
de Miranda tem assignado esse
compromisso; Respondem que haja
digo, acha provavel que o Sr.
Jose Modesto de Miranda tenha assignado
esse compromisso, mas que
todos os funcionarios do Banco o
fazem;

Perguntado se esse Regulamento existe
algum dispositivo prohibindo aos func-

escribidos de Banco emitir notas
promissorias en qualquier otros ti-
tulos que pongan y sequital os a cobran-
ca muita fraca; Responden que por
ter assignado este compromisso ha
muito tempo ja não tem seu pre-
sente na memoria se no Regula-
mento i expressamente prohibido emitir
promissorias en qualquier outros titu-
los que possa responsabilizar;

Perguntado se teve conhecimento que
o Sr. Jose Modesto de Miranda
emitir notas promissorias que foram
levadas ultimamente a protesto;

Responden que ouvir dizer de
Sr. Jose Modesto de Miranda emitidas
notas promissorias que foram levadas
ultimamente a protesto.

Perguntado se o Sr. Jose Modesto
de Miranda tem criado incompatibi-
lidade com varios funcionarios de
Banco; Responden que o Sr. Jose Mo-
desto de Miranda está incompatibi-
lizado com varios funcionarios de
Banco;

Perguntado se poderia fuciona alguns
motivos que crearem esas incompati-
bilidades; Responden que esas incompati-
bilidades tem resultado de motivos
vrios, entre elles o facto de costumam
o Sr. Jose Modesto de Miranda dirigir
chacotas e praxios furados a alguns
de seus empregados, a tal ponto

157

fronte que estes se tem visto forcados
a pedir providencias ao Junto da
Câmara; que por esse modo de agir
o Sr. Jozé Modesto de Almeida par-
teba se não vedava do serviço do
Câmara; Em Luis Lopes Braya, funcio-
nário do Câmara, nomeado escrivão, ad. loc.,
e escrivão, subscrito e assigno, Luis Lopes
Braya.

Quilolquimarães
Aldeia Feitas do Ceará.
Mecenas Eugénio Rodrigues de Almeida

Temos de declarações prestadas por
Joseph Hirschler, alemão, casado, com
trinta e seis annos de idade, residente
nesta cidade, funcionario do Câmara
do Ceará.

Pezando-se ao seu nomeado
para o Câmara do Ceará o funcio-
nário assigno e compromisso escrito
de se submeter ao Regulamento Interno
do mesmo Câmara, e ao Sr. Jozé Modesto
de Almeida, tendo assinado o mesmo
compromisso; Respondeu que todos
os funcionarios do Câmara ao serem
admittidos ao seu serviço assignam
o compromisso escrito de se submeter
ao Regulamento Interno do mesmo Cam-
ará, e que o Sr. Jozé Modesto de
Almeida não deve ter feito excepção
a essa regra;

Perguntado se esse Regulamento con-
tém algum dispositivo que prohiba
os funcionarios do Banco emittir notas
provisórias ou quaesquer outros
títulos de sua responsabilidade;

Respondeu que ha um dispositivo
interno do Banco que prohibe os seus
funcionarios emittir notas provisórias
em qualquer outro título que possa
servir de cambaceo na praça.

Perguntado se tem conhecimento de
ter sido levado a protella ultimamente
algum título de responsabilidade do
Sr. José Modesto de Miranda; Res-
pondeu que viu pelo boletim de
informações commerciaes publicado
pelo firma R. W. Chã & C., que o Sr.
José Modesto de Miranda tinha tido
dois emittidos por elle ultimamente
levados a protella.

Perguntado se o Sr. José Modesto de
Miranda tinha incompatibilidades
com varios funcionarios do Banco;

Respondeu que o Sr. José Modesto
de Miranda pelo seu modo de agir
estava incompatibilizado com varios
funcionarios do Banco;

Que perguntado se podia mencionar
algum motivo que tivesse criado essas
incompatibilidades; Respondeu que
entre outros motivos, estas incompati-
bilidades resultam do modo de
agir do Sr. José Modesto de Miranda

1858

Hiranda, o qual por motivos factis,
ja cheyru a qruer aqrdil-o dento
do proprio Banco e posteriormente na
mesa; que com essas varias incorrup-
tibilidades o Sr. Jose Modesto de Hiranda
tem perturbado a boa ordem do servico
do Banco. E, Luis Lopes Braga, func-
ionario do Banco, nomeado creio qd, ad hoc,
o exerci, subscro e assigno. Luis Lopes
Braga.

Truzilolpauarões
Hirschky
Mauoy Eugenio Parrigue de Almeida

Temos as declarações prestadas pelo
Sr. R. S. Scott, Russell Stewart Scott,
canadense, casado, com trinta e sete
anos de idade, gerente do Banco
do Canada, residente nesta cidade,
perguntado se tem recebido reclama-
ções de varios funcionarios do Banco
sobre a conduta do Sr. Jose
Modesto de Hiranda; Respondeu
que por varias vezes tem sido presen-
tado por funcionarios do Banco que
reclamam contra o modo de agir
do Sr. Jose Modesto de Hiranda tanto
com elle funcionarios; que entre estes
funcionarios estão comprehendidos o
Caixa, o Sub. Contador, o Contador
e outros. que essas incorruptibilidades
criadas pelo Sr. Jose Modesto de Hiranda

Miranda, com varios funcionarios do Banco tem prejudicado a boa ordem do trabalho do mesmo Banco. Em Luis Lopez Praya, nomeado creio-se ad. loc, o mesmo subrepto e assigno Luis Lopez Praya.

Aguilolquicapaes
Russell Stewart Scott.
Manso y Eugenio Rodriguez de Alencid.

Temos de declaracões feitas pela Sr. Jose Medeiros de Miranda, brasileiro solteiro, com tinta e seis annos de idade, funcionario do Banco do Canada, residente nesta cidade.

Perguntado se ao ser admittido como funcionario do Banco do Canada elle respondente assignara um commissario escripto de se submeter ao Regulamento Interno do mesmo Banco, respondeu que se recorda de ter assignado um papel ao ser admittido como funcionario do Banco do Canada, não aduendo entretanto do que se tratava por ser esse papel redigido em lingua estrangeira; que não entanto não se recorda qual era esse idioma; Perguntado se tem conhecimento de que o Regulamento do Banco do Canada prohiba aos seus funcionarios emitir notas promissoras em qualquer

189

qualesquer outros titulos que se rejeitam a cobrança judicial, responder que sabe ser uma experiencia sentida nos Regimentos de Estados do Banco, a prohibicao imposta aos funcionarios em aceitar em emittirem quaesquer titulos que se possa rejeitar a cobrança judicial; Perguntado se elle respondeu quanto a tempo que tem estado a serviço do Banco, emittiu notas promissórias que tenham sido levadas a protesto Responder que emittiu notas promissórias ja na qualidade de funcionario do Banco do Canada, mas que nenhum conhecimento official teve de que qual-quer desses titulos tenham sido levados a protesto; que se recorda unicamente de ter visto um boletim avulso de L. Uchón & Cia, que lhe foi mostrado pelo Contador do Banco, no qual se fazia menção de um titulo de responsabilidade de José Miranda a favor de um tal José Miranda, aquem elle respondeu não conhecer, titulo esse que segundo o mesmo boletim teria sido levado a protesto.

Perguntado sobre as incompatibilidades de que é accusado de ter creado com outros funcionarios do Banco; Responder que essas incompatibilidades não foram creadas por elle responder te e sim pelos outros funcionarios do Banco com os quaes elle respondeu.

respondente foi obrigado a sempre por
terem feito alluções francas lisonjeiras a
pessoas de sua familia em presença
delle respondente obrigando-o a reagir
na altura, que quer mencionas o
facto ocorrido no dia vinte e dois de
Janeiro ultimo, de ter sido procurado
pelo Contador do Banco que lhe pediu
para designar alguns dos funcionarios
que lhe tivessem chamados a attenção
dizos que lhe tivessem dirigido pitherias
afim de chamar-lhe a attenção;
Tendo elle respondente designado
esses funcionarios o Contador foi
pessoalmente chamar-lhe a attenção
para o caso. Em Luis Lopes Braga,
nomado esmoais ad hoc, e Henri sub-
euro e assigno. Luis Lopes Braga
Henri Guicaráes
José Miranda, digo José Modesto
de Miranda.
Bancos Eugenio Rodrigues de Almeida

Tempos de declarações feitas pelo
Sr. Amos Schumann, alluções, soltas,
com quarenta e dois annos de idade,
residente nesta cidade, a Contador
interius do Banco do Canada.
Perguntado se teve conhecimento de que
o Sr. José Modesto de Miranda tivesse
se comprometido com varios funcio-
narios deste Banco; Respondeu que

12/10

que sabe estar o Sr. José Modesto de Miranda incompatibilizado com varios funcionarios do Banco;

Perguntado se que motivos pode attribuir essas varias incompatibilidades; Respondeu que foi promovido por varios funcionarios do Banco que reclamavam contra a attitude assumida em relação a elles pelo Sr. José Modesto de Miranda; que chamou este motivo a sua presença e advertiu-o de que não era possível continuar este estado de coisas e que se tomava precisão oralar com todas estas hostilidades sob pena de ser elle responsavel, responsavel que é pelo bom ordenamento do Banco, de affetar o caso ao Ministerio do Trabalho; que o Sr. José Modesto de Miranda além de estar incompatibilizado com funcionarios do Banco tem procedido átrictos com pessoas extranhas ao Banco, dentro do proprio edificio, digamos dentro do mesmo Banco, entre ellas um agente do Banco um Fiscal do Banco do Brasil e um caixete da praça. Em Luis Lopes Braga, nomeado escrivão ad. hoc, o escrivão, notario e assessor. Luis Lopes Braga.

Luiz Lopes Braga
Assessor
Banco de Minas Gerais

The Royal Bank of Canada

TODA A CORRESPONDENCIA
DEVE SER DIRIGIDA
AO GERENTE

INCORPORADO EM 1869
Avenida Marquez de Olinda, 85

END. TELEGR.
"ROYAL BANK"

RECIFE,
CAIXA POSTAL 371

30 de Janeiro de 1935.

Illmo. Snr.
Arlindo Pereira de Sá.
M. D. Official de Protesto.
Presente.

Amigo e Snr,

Vimos pela presente solicitar a V. S. nos informar, por escripto, se as notas promissórias de emissão do Snr. José Miranda nos valores de Rs 250\$000, 300\$000 e 1:500\$000, protestadas pelo seu Cartorio, são effectivamente emitidas pelo Snr. de igual nome, funcionario deste estabelecimento.

Agradecendo de antemão, sua breve resposta, firmamo-nos,

de V. S.
Amos Attos e Obros

GERENTE.

ARLINDO PEREIRA DE SÁ
OFFICIAL DE
PROTESTOS DE LETRAS
SALA N.º 91
PALACIO DA JUSTICA
RECIFE

Illmo. Snr. Gerente do The Royal Bank of Canada.

Nesta.

Respondendo as informações por V.S. pedidas na carta supra tenho vos a dizer que as notas promissórias acima referidas foram effectivamente emitidas pelo Snr. José Miranda funcionario deste banco a quem fiz as devidas intimações de accordo com a lei.

Nada mais me restando a informar sobre o assumpto, subscrevo-me attentiosamente.

Recife, 31 de Janeiro de 1935

O Official de Protestos de Letras

Arlindo Pereira de Sá

The Royal Bank of Canada

Reconheço a firma Julio de
Alfredo Pereira de
Sousa

Recife, 14 de Junho de 1935.

Em testemunho da verdade
Albino Pereira de
Tabellão Público

ADAMANTO



16
162

Banco Commercial de Pernambuco

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

Sr. *João Pereira*

N/N *70.2/1935*

Avisamos a V. S. que se vence, hoje a letra de seu aceite, na importancia de

Rs *600\$000*

Pedimos mandar pagar-a neste Banco. *29 de janeiro*

Recife, *29* de *janeiro* de 1935

is ind para o pro- O Cobrador

[Signature]

Banco Comercio e Industria de Pernambuco

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

Síde: — Rua do Imperador n. 482

End. Celog. "Casaforte"

Codigos: Maxwell e Particulares

Telephone 6412

Recife — Pernambuco

T/m.

Recife, 30 de Janeiro de 1935

Ao
THE ROYAL BANK OF CANADA
N'esta.

Amigos e Snrs.

Respondendo ao s/estimado favor desta data, cumpre-nos informar-lhes que o titulo protestado, descontado neste Banco sob N.ED.4022, do valor de RS..300\$000, é de accete do snr. José Miranda, funcionario desse estabelecimento.

Outrosim, informamos-lhes tambem, que temos em carteira, do accete do alludido senhor outro titulo N. ED.4575, do valor tambem de RS..300\$000, vencido em 27 do corrente.

Sendo o que se nos offerece no momento, firmamo-nos, attentosamente,

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE PERNAMBUCO
(SOC. COOP. DE RESP. LTDA.)

[Handwritten Signature]
DIRECTOR-GERENTE
1935

SINDICATO DOS BANCARIOS DE PERNAMBUCO

FUNDADO EM 14 DE OUTUBRO DE 1931
Reconhecido pelo Governo Federal em
1. de Março de 1932
SIDE - Rua do Hospício N.º 223

Recife, 30 de Janeiro de 1935.-

ILMO SNR. GERENTE DO
THE ROYAL BANK OF CANADA
NESTA.-

Amigo e Snr.

Tendo esse Banco notificado ao seu funcionario e nosso associado, Snr. José Modesto de Miranda, que resolvera brir inquerito, a iniciar-se hoje, afim de apurar faltas graves que ao mesmo funcionario são atribuidas e capazes de justificar a sua demissão, este Sindicato, em conformidade com o Artº 15º, Cap. V, do Decreto N. 24.615 de 9 de Julho de 1934, toma a liberdade de indicar um dos seus diretores, o Snr. Mancel Eugenio Rodrigues de Almeida, portador da presente, para assistir ao aludido inquerito.

Certos do acolhimento que V.Sa. se servirá de pensar ao nosso representante, aproveitamos o ensejo para apresentar-vos os protestos de nossa consideração e nos subscrevemos

cordialmente

SINDICATO DOS BANCARIOS DE PERNAMBUCO

Beraldo Melo
Beraldo Melo

Secretario Geral

Empreza Commercial de Informações Maritimas e Terrestres

Considerada de utilidade publica, pela lei N. 1860, de Março de 1928

CASA MATRIZ:
Rua do Bom Jesus, 212-1.º
PHONE 9287
Telegramma: *Luchôa*
RECIFE

Departamento de Informações Confidenciaes

FILIAL:
Avenida Rio Branco, 69
PHONE 2-5879
Telegramma *Luchôa*
RIO DE JANEIRO

b. Uchôa & Cia.

RELAÇÃO DOS TITULOS PROTESTADOS NA PRAÇA DO RECIFE DE 11 ao dia 20 de Janeiro 1935.

Natureza do Titulo	Acceptante	Portador	Motivos	Valor
Duplic.	Dousidedit Carvalho	The British Bank	F.P.	5:040\$000
"	Eduardo Lopes Guimarães (acc.) M. Teixeira (sacador)	Banco do Povo	F.P.	359\$700
Promiss ^o	José Miranda	José Arruda	F.P.	250\$000
Duplic.	J.V. Costa Alecrim	Leon Cherpach	F.P.	246\$350
"	J.V. Costa Alecrim	J. Cherpach & Kaufman	F.P.	320\$000
"	Luiz Soares	Henrique Rodrigues C ^o	F.P.	3:617\$200
Promiss ^o	Milton Meneses Moura (emit) Antonio Moraes (aval)	Dr. Graciano Gonçalves de Medeiros.	F.P.	120\$000
Duplic.	José Monteiro do Mesquita	Alves de Brito C ^o	F.P.	7:121\$500
"	Isaias Carneiro	Banco Aux. Comercio	F.P.	1:320\$000
"	F. Deleuzi Cuzzzi	Banco do Brasil	F.P.	1.168\$900
"	J. Pereira Cardoso C ^o	Banco do Brasil	F.P.	12:191\$250
"	Paulo Gonçalves Ferreira	Banco Central de Per- nambuco	F.P.	167\$500
"	M. Alves	Banco Cent. Pernambuco	F.P.	240\$000
"	idem	idem	F.P.	522\$000
"	Antonio Moraes	idem	F.P.	1:552\$350
Promiss ^o	José Laureano da Silva (emit) Jorge G. Fernandes (aval)	Bac ^o Regional Pernambuco	F.P.	1:552\$350
"	Christiano Cordeiro (aval) Antonio F. Barbosa (aval)	Bc ^o Reg. Pernambuco	F.P.	300\$000
"	Benedicto Magalhães (emit)	Idem	F.P.	300\$000
"	idem idem idem	Moroira & Cia.	F.A.	9:309\$000
Duplic.	Braz Perroni	Idem	F.A.	741\$100
"	idem	A. Moroira	F.A.	275\$500
"	Adelino Lemos			

Recife, 28 de Janeiro de 1935.



*N.P. Banco com Ind
of José Miranda
aval. José Pereira
(Banco do
Povo)*

*N.P. Banco Matto - 1500 -
of José Miranda
aval. o mesmo.*

Recebido em 27/11/35
Ja. Leccad.

Informação

O Conselho Superior do Trabalho, pelo acórdão de fl. 48, resolveu não tomar conhecimento do inquérito administrativo constante destes autos e devolvê-lo ao The Royal Bank of Canada - filial de Recife, Estado de Pernambuco, o qual deveria proceder a novo inquérito com observância das Testemunhas já aprovadas pelo o arremisso.

Devolver, ainda a -
quella Group Company, marca o prazo de 76 dias para a diligencia acima determinada.

Mas o Banco em resposta ao ofício que lhe foi dirigido sobre o arremisso, informou (documento de fl. 47) que desistiu do processo que movia contra o seu empregado José El. Eliranda em virtude de haverem chegado, ambos, a um acordo.

E junta-se a este processo o documento de fl. 49, devidamente legalizado, pelo qual o reclamante, dando ampla e plena quitação ao Banco reclamado, desistiu de formular contra o mesmo reclamante este Conselho qualquer reclamação.
Posteriormente, em

o officio de P. 50, o Banco devolveu o
inquerito que havia desentranhado do
processo de accordo com a despesa
de R. 600,00, já referida.

Desenvolvendo estes documentos,
o Banco reportou-se a sua informacão
anterior, relativa a desistência do
inquerito.

De acôrdo do Sr. Presidente
frou alludidos documentos juntados
aos autos, devendo apôr a reunimi-
nhada com o processo a Procurador
geral.

Dio e Janeiro, 11 de Dezembro de 1935
Plácido Bezerra de Figueiredo
Escreva de C. A.

Rec. em 31-12-35

A consideração do Sr. Director Geral

do accordo com a injunctão supra

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1936

Theodoro de Almeida Sidi

Director da 1ª Secção

Sub. Jab. 4-1-36.

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 15 de Janeiro de 1936.

Mauro Bar

Director da Secretaria

Rec. em Proc. em 15-1-36

267

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1936

Procurador Geral

Em face do disposto no
art. 94 do regulamento aprovado
pelo dec. no. 54, de 12/1/34, de
resolução de p. 47 e do docu-
mento de p. 49, assim pelo
empurramento do processo.

Rio, 17/1/1936

Genaldirio de Aguiar
1º Adjunto do Procurador Geral

23/1/36

A Consideração
do Sr. Presidente.

Rio, 29/1/36
Gualberto
Director Geral

Realiza

o Sr. Relator e ac-
cordo para homologação
do acordo e da extin-
ção do processo e seu archi-
vamento
Rio, 1-2-1936

Gualberto

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. G. Malaguetta

Rio, 5 de Fevereiro de 1936

M. Favillabruno

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 11 de Março de 1936

N. U. Favillatunes

Pro encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em

21/3/36

2ª CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 125.68

(— SECCÃO)

PROCESSO N. 2757

193 5

ASSUMPTO

The Royal Bank of Canada
(Filial de Recife)

Inquerito contra Modesto de Miranda

RELATOR

Dr. J. Malaguta

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

5/2/36

DATA DA SESSÃO

17/3/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

Archive. se.



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 69

Proc. 2.757/935.

ACCORDÃO

Secção

Ag/SSEF.

19 36.

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: The Royal Bank of Canada - Filial de Recife - e José Modesto de Miranda;

CONSIDERANDO que em sessão de 29 de Outubro de 1935 - accordão publicado no Diario Official de 20 de Novembro seguinte - esta Camara, conhecendo do inquerito administrativo instaurado pelo estabelecimento contra o funcionario José Modesto de Miranda, resolveu não conhecer do mesmo processado, visto não terem sido observadas as normas processuaes vigentes;

CONSIDERANDO que em petição de fls. 47, devidamente assignada pelo representante legal do estabelecimento e pelo funcionario citado, o Banco solicita o encerramento do feito, em virtude do accordo firmado com o empregado, que resolveu deixar o emprego, recebendo seis mezes de vencimentos;

CONSIDERANDO que em face do disposto no art. 94 do Regulamento approved pelo Dec. nº 54, de 12 de Setembro de 1934, é legal o pedido ora feito.

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o archivamento do processo.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1936.

Ad. Francisco de Assis Albano Presidente
Arneiro Malafre Relator

Fui presente: - *Gerardo S. David Baptista* 1º Adjuncto do Procurador Geral.

Josefina Malaguita Geraldo

Publicado no Diario Official em 8 de junho de 1936

1-786

Ag/SSEF.

Sr. Director de "The Royal Bank of Canada"

Avenida Rio Branco, n.º 66

Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordo proferido pela Segunda Camara
deste Conselho, em sessão de 17 de Março p. passado, nos
autos do processo em que são partes esse estabelecimento
e o bancario, José Modesto de Miranda.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria